

**"PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA 01/2024**

A LEI 519/2022 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE.

Protocolo nº: 2803 / 24Data: 03 / 03 / 24Hora de Entrada: 11:48Espécie: emenda nº 01Avalista: Rosendi

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

"ACRESCENTA O INCISO VI AO ARTIGO 26º DA LEI 519/2022 QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS AUXILIARES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE EMENDA:

Art. 26º. É direito de todo servidor abrangido por esta Lei, perceber em seu contracheque porcentagem calculada sobre o vencimento básico de seu cargo, pelo nível de formação escolar que venha adquirir após o cargo, conforme critérios abaixo definido:

I – Conclusão do Ensino Fundamental – 5% (cinco por cento).

II – Conclusão do Ensino Médio – 5% (cinco por cento).

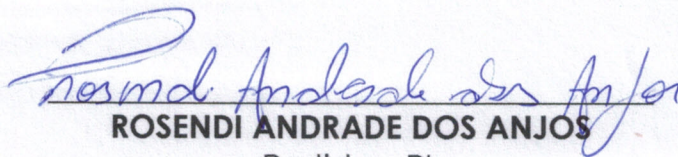
III – Conclusão do Técnico na área de atuação – 10% (dez por cento).

IV – Conclusão do Nível Superior na sua área específica de atuação e/ou na área da educação – 5% (cinco por cento).

V – Conclusão de Pós Graduação na sua área específica de atuação e/ou na área da educação – 5% (cinco por cento).

VI – Conclusão de Curso de Aprimoramento/Especialização de forma presencial na sua área específica de atuação, com carga horária mínima de 60 horas para os cargos de nível básico e médio – 4% (quatro por cento).

**PLENÁRIO JOSÉ ANTERO - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP
26 de Fevereiro de 2024.**


ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS

Partido – PL



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva a Lei 519/2022 que institui os planos cargos, carreira e vencimentos dos auxiliares educacionais, Tem como objetivo acrescentar o inciso VI na lei já citada que versa sobre o acréscimo de 4% (quatro por cento). No vencimento-base dos servidores públicos ao término e conclusão de cursos de aprimoramento/especialização, com carga horária mínima de 60 horas, no âmbito do cargo de nível básico e médio.

Ressalta-se que essa medida visa incentivar e valorizar o investimento em qualificação profissional, proporcionando aos servidores a oportunidade de se atualizarem e se capacitarem, o que consequentemente refletirá na melhoria da eficiência e eficácia do serviço público prestado à população.